



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.422, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede reajuste geral aos servidores da Câmara Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campo Belo aprovou e eu, Luciano Ázara Resende de Alvarenga, Presidente da Câmara, nos termos do artigo 67, parágrafo único, II da LOM, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustada, a partir de janeiro de 2026, a remuneração e respectivos adicionais e gratificações dos servidores efetivos e do cargo em Comissão de Diretora Geral da Câmara Municipal de Campo Belo/MG, em 6,78% (seis inteiros e setenta e oito centésimos por cento).

Art. 2º O reajuste concedido no artigo anterior desta Lei incidirá sobre a atual remuneração dos servidores, conforme disposto no art. 28, parágrafo único, da Lei Complementar nº 210, de 17 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos desde 1º de janeiro de 2026.

Sala das Sessões, 11 de fevereiro de 2026.

Luciano Ázara Resende de Alvarenga
Presidente